

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO**  
**CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual no município de Araçoiaba da Serra.

**1. OBJETO**

- 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.
- 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

**2. VALORES**

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 19.752,99 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente à

execução dos termos do Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-008415, aprovado pelo Ministério da Cultura.

- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte da seguinte dotação orçamentária: Ficha 804 – Outras despesas de Pessoa Jurídica
  - 2.3. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.
  - 2.4. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.
3. **QUEM PODE SE INSCREVER**
- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Araçoiaba da Serra há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
  - 3.2. O agente cultural pode ser:
    - I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
    - II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
    - III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
    - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
  - 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
  - 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.
4. **QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
    - I. pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
    - II. cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
    - III. membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
  - 4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.
5. **COTAS**
- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
    - I. no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
    - II. no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

- 6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 21 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link < <https://forms.gle/Xr9kz27bfvsC3HRn7> > cujo formato constitui o Anexo I deste edital.
- 7.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra de Filmes, no valor de R\$19.752,99 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), que é o valor total disponibilizado para este edital.
- 7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
  - I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
  - II. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - III. Comprovante de residência;
  - IV. Currículo dos integrantes do projeto;
  - V. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.
  - VI. Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

## **8. PLANO DE TRABALHO**

- 8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:
    - I. a descrição do objeto;
    - II. a descrição da equipe
    - III. o cronograma de execução; e
    - IV. a estimativa de custos
  - 8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.
  - 8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
  - 8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
  - 8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de setembro de 2024.
  - 8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo XI deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
  - 8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:
    - I. prestação de serviços;
    - II. aquisição ou locação de bens;
    - III. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
    - IV. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
    - V. despesas com tributos e tarifas bancárias;
    - VI. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
    - VII. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
    - VIII. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
    - IX. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
    - X. despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
    - XI. realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
    - XII. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
  - 8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.
- 9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**
- 9.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

- concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
  - 9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de outubro de 2023.
  - 9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
  - 9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
  - 9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  - 9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e publicada no Diário Oficial.
- 10. ACESSIBILIDADE**
- 10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.
- 11. CONTRAPARTIDA**
- 11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.
  - 11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de setembro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.
- 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
- 12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Formulário de Inscrição
- II. Critérios de Avaliação
- III. Termo de Execução Cultural
- IV. Relatório de Atividades
- V. Declaração de Representação
- VI. Declaração Étnico-Racial
- VII. Declaração Nômade
- VIII. Planilha de Equipe
- IX. Planilha Cronograma
- X. Planilha Orçamentária

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS ANTONIO PARDIM**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**JOÃO PAULO PEDROSO FERREIRA**  
**Diretor de Cultura**



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

6B36C8B304EB4D8F9E95CE9A9CD4AF7D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6B36C8B304EB4D8F9E95CE9A9CD4AF7D>